



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 237/10

Protocolo Nº 054/2010

Campo Mourão, 18/01/2010 Horas 17:14

Elis
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões: 20, 01, 10
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

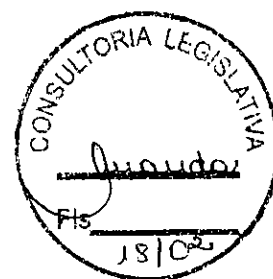
O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que através da Secretaria competente, seja instalado um redutor de velocidade, com **URGÊNCIA**, na Rua Armil Rodrigues Prado esquina com a Rua das Glórias no Jardim Ipê (próximo ao "Jean Bar"), bem como na Rua Primavera e Nossa Senhora Aparecida no Jardim Indianópolis.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por vários munícipes, em especial pela munícipe Fátima Vidal, haja vista, que na referida rua o tráfego de veículos é muito intenso e os moradores estão sendo prejudicados devido às altas velocidades que os meios de transportes trafegam.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 12 de janeiro de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

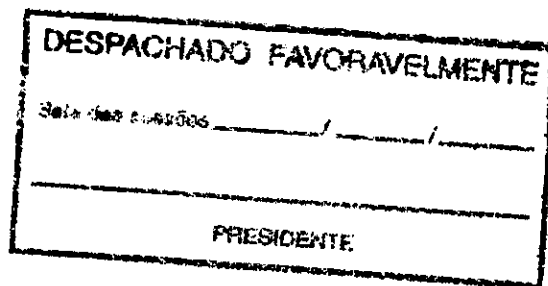
237/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 54 / 10

Campo Mourão, 18/01/10 Horas 17:14

LO. J. O.
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que através da Secretaria competente, seja instalado um redutor de velocidade, com **URGÊNCIA**, na Rua Amíl Rodrigues Prado esquina com a Rua das Glórias no Jardim Ipê (próximo ao "Jean Bar"), bem como na Rua Primavera e Nossa Senhora Aparecida no Jardim Indianópolis.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por vários munícipes, em especial pela munícipe Fátima Vidal, haja vista, que na referida rua o tráfego de veículos é muito intenso e os moradores estão sendo prejudicados devido às altas velocidades que os meios de transportes trafegam.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 12 de janeiro de 2010.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

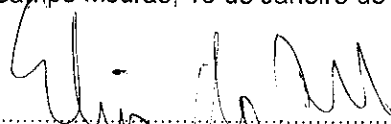
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



054/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/05/2010.

☒ Indicação nº	054	/2010	☐ Projeto de Lei nº		/2010
☐ Indicação Legislativa nº		/2010	☐ Projeto de Resolução		/2010
☐ Requerimento		/2010	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2010
☐ Outros		/2010	☐ Moção nº		/2010

AUTOR (ES): Dr. Braloto

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/05/2010.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.
- ☐ Emendas em anexo.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391